



TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição da unidade solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Endereço: Rua Expedicionário Antônio Cação nº 121

CEP: 84560-000

Cidade: Rio Azul/PR.

Fone: (42) 3463-1215.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo de contratação de serviços de operação de estação de transbordo, transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais entre a estação de transbordo e o local de destinação, tratamento e disposição final destes resíduos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: - (1) DISPONIBILIZAÇÃO E OPERARAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; - (2) TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E O LOCAL DE DESTINAÇÃO E - (3) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	1500	Ton.

1.1.1 Especificações:

Contratação de serviços de operação de estação de transbordo, transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais entre a estação de transbordo e o local de destinação, tratamento e disposição final destes resíduos.

1.1.2 Natureza da contratação:

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrados no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 07/2024.



17

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.1.3. Benefícios para MPES

Não se aplica ao caso

1.1.4. Utilização de registro de preços

() Sim

(x) Não

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do serviço.

2.2. Necessidade de prever a possibilidade de prorrogação de prazo:

(X) Sim

() Não

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada pelo (a) servidor(a) Odair José Amorim, entre os dias 30/08/2024 e 02/09/2024, de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114/2022, bem como de acordo com o Decreto Municipal nº 07/2024.

Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa de preços com Empresas e Instituições, onde houve pedidos de orçamento a empresas que atuam no setor em nossa região com experiência na prestação do serviço, o que oferece um embasamento de preço satisfatório.
- 2- Pesquisa no site Compras Net e no site Licitações.com, onde não se encontraram resultados para os itens desta licitação.
- 3- Pesquisa no site serviços.tce, encontraram resultados que oferecem similaridade que pode contribuir para um melhor embasamento para o item desta licitação.

3.2 MAPA DE PREÇOS

Conforme anexo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022 e o Decreto Municipal nº 114/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu pela média, conforme mapa de preços.

Valor global da contratação: R\$ 646.500,00

4.2 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$ 646.500,00 referente ao item licitado.

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Justifica-se a aquisição neste termo de referência à contratação de prestação de serviço especializado para destinação adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, obedecendo as normativas ambientais vigentes, de forma a mitigar os impactos negativos causados pelo descarte inadequado. Atualmente o município não conta com estrutura própria que permita o descarte correto, sendo necessário a contratação de empresa especializada que disponibilize de estrutura adequada. Sendo que em um município de pequeno porte, uma estação de transbordo, que possa acomodar adequadamente estes resíduos temporariamente até sua disposição final, já se faz suficiente.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

(X) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

() admite-se a subcontratação nos seguintes casos:

7.2 Garantia da Execução

() Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.



(X) Será exigida garantia da execução, da seguinte forma:

Previsão de penalização em contrato caso ocorra falta total ou parcial da execução do serviço.

7.3. Da exigência de amostra:

() Sim

(X) Não

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

(X) Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

() Será exigida marca/modelo dos seguintes produtos:

Justificativa:

7.5 Da exigência de carta de solidariedade:

(X) Não

() Sim Art. 41, Inciso IV da Lei 14133/21 – Utilizar apenas no caso de no caso de licitante revendedor ou distribuidor)

7.6 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2. Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente a prestação do serviço que é o objeto da contratação após o recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

8.1.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



8.3. É obrigação da CONTRATADA a entrega dos serviços solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do serviço entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5. A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato/dispensa licitatória será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do contrato/ata de registro de preços:

Gestor: Larissa de Gois.

9.4 Fiscal de contrato/ata de registro de preços:

Fiscal: Paulo Henrique Clazer de Andrade

Fiscal Suplente: Marcia Inês de Oliveira

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações se dará nos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

10.10. Juntamente com a nota fiscal, poderão ser exigidos documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento do objeto pelo contratado.

10.11. Poderão ser exigidos os seguintes documentos para fins de pagamento:



10.11.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.11.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.11.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.11.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

OBS. Tratando-se de prestação de serviço com emprego de mão de obra, a fim de intensificar a fiscalização contratual nos contratos em que envolvam a prestação de serviço, com cessão de mão de obra, poderá ainda ser solicitado ao contratado, a documentação relativa aos funcionários envolvidos na prestação de serviços, tais como:

- I. Espelho da Folha de Pagamento dos funcionários relacionados à prestação de serviço;
- II. Relatório SEFIP/GFIP referente ao período;
- III. Comprovante de recolhimento de GPS referente ao período;
- IV. Comprovante de recolhimento de FGTS referente ao período;
- V. Apresentação da Guia GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social devidamente quitada.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, através do procedimento de: Pregão Eletrônico, com disputa via plataforma.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Além disso serão exigidos os seguintes critérios de Habilitação Técnica:

- a) Declaração formal que possui profissional habilitado junto ao órgão de classe competente, que possua vínculo com a empresa (sócio, empregado ou contratado) e que responda como responsável técnico pela prestação da atividade.
- b) Declaração formal de que a contratada dispõe de licenciamento ambiental emitido da atividade objeto da prestação do serviço: OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS.
- c) Prova de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestado (s) expedidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com os da presente licitação.
- d) Declaração que a empresa possui estação de transbordo distante no máximo 10 km do perímetro urbano, devidamente licenciada nos órgãos competentes.



11.5 Modo de disputa

() aberto

(x) aberto/fechado

() fechado/aberto

11.6 O fornecimento do objeto será:

() Fornecimento em entrega única

(X) Fornecimento parcelado (serviço prestado ao longo de 12 meses a contar da assinatura do contrato)

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(X) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

13. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

13.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos eventualmente solicitados.

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.11. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

14.14. A Contratada deverá efetuar a prestação do serviço conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, obedecendo as exigências constantes neste Termo de referência e suas



proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes as obrigações da legislação vigente;

14.15. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

14.16. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

14.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

14.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.21. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.



15.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

15.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



Rio Azul/PR, 03 de setembro de 2024.

Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome: Odair José Amorim

Airton Rigo Moretto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente